

FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

PREGÃO ELETRÔNICO Sistema de Registro de Preços 08/2026
CONTRATANTE (UASG - 931521) Fundação Proteger
OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas de saúde das crianças e adolescentes acolhidos pela Fundação Proteger, assegurando o fornecimento contínuo e adequado para tratamentos médicos, de modo a garantir o bem-estar dos acolhidos e a continuidade dos serviços institucionais.
VIGÊNCIA 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília) Dia 03/06/2026 Cadastramento das Propostas: Até às 08h30min Abertura da Sessão Pública: Às 9h < https://https://bllcompras.com/ >
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto - Por Item
AMOSTRAS Não
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Não GARANTIA DE EXECUÇÃO Não
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	03
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	05
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	05
4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS	07
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
8. DA FASE DE JULGAMENTO	16
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9.20. Habilitação jurídica (conforme o caso):	20
9.21. Habilitação fiscal, social e trabalhista:	22
9.22. Qualificação Econômico-Financeira:	22
9.23. Qualificação Técnica:	23
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
12. DOS RECURSOS	25
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	45
ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	61
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP	72
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA	73
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO	75
ANEXO VII - DECRETO N.º 10.482/2023 - RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.	77



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAÇÃO PROTEGER

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 13/2026)

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Torna-se público que a Fundação Proteger, por meio da Divisão de Compras, Licitação e Contratos, sediada na Rua Presidente Getúlio Vargas n.º 1523, Bairro: Centro, CEP: 85010-280, em Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com a Requisição de Compras n.º 10/2026, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal n.º 3742/2024, Decretos Municipais n.º 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SAÚDE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS PELA FUNDAÇÃO PROTEGER, ASSEGURANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO PARA TRATAMENTOS MÉDICOS, DE MODO A GARANTIR O BEM-ESTAR DOS ACOLHIDOS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS INSTITUCIONAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela a seguir, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Valor Total da Contratação: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

1.4. Critério de Julgamento: Maior Desconto - Por Item.

1.5. Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

1.6. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (Internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <<https://bllcompras.com/>>, a ser dirigido por Pregoeiro(a) nas dependências da Divisão de Compras, Licitação e Contratos, localizado na Sede Administrativa da Fundação Proteger.

1.7. O registro das participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema eletrônico que se refere o item **1.6** poderão ocorrer até às 08h30 do dia 03/06/2026.

1.8. A sessão pública será aberta pelo(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no item **1.7**.

1.9. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item **1.6**, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço <<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>>.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

1.10. Este Edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 3742/2024 e Decreto Municipal n.º 6320/2017.

1.11. Os(as) Pregoeiros(as) e a equipe de apoio são os designados pela Portaria n.º 180/2025.

1.11.1. Pregoeiros(as):

1.11.1.1. Daniele Reznek;

1.11.1.2. Francieli Furtado;

1.11.2. Membros da Equipe de Apoio:

1.11.2.1. Sonia Maria Makuch;

1.11.2.2. Nathaly da Silva Santana Pereira Martins;

1.11.3. Membros Suplentes da Equipe de Apoio:

1.11.3.1. Josiane Rabelo;

1.11.3.2. Sirlene de Fátima Kalizak;

1.11.3.3. Luciano Cury Cruz;

1.11.3.4. Elidiane Cadini de Lima.

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de Desconto - CMED - PVMG (%)
01	16.250,00	R\$	Medicamentos de Referência constantes da lista oficial de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (PVMG).	10,00%
02	9.750,00	R\$	Medicamentos Similares constantes da lista oficial de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (PVMG).	45,00%
03	39.000,00	R\$	Medicamentos Genéricos constantes da lista oficial de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (PVMG).	40,00%



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <<https://bll.org.br/>>, utilizado no certame.

3.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares.

3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma Eletrônica; e

3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item **3.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.4** e **3.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens **3.9.4** e **3.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item **3.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS

4.1. Para os itens 1 ao 03, a participação é com benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal n.º 6320/2017 e da Lei Municipal n.º 3742/2024.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Consideram-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e o art. 18-E da Lei Complementar n.º 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital e do Decreto Municipal n.º 6.320/2017.

4.4. O Decreto Municipal n.º 6320/2017 e a Lei Municipal n.º 3742/2024, dispõe que: se houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno portes sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e ainda, sendo verificado o atingimento de objetivos como promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e regional, ou ainda, na ampliação da eficiência das políticas públicas a administração pública deve aplicar para caso dos pregões, os benefícios de lotes exclusivos ou cota de 25% para contratação de MPE (nos termos dos artigos 6º e 8º), com a possibilidade de prever a aplicação da prioridade de contratação de empresas com sede no âmbito local e regional (nos termos do art. 9º). Neste âmbito, verifica-se a existência das referidas empresas, conforme pesquisa de preços no presente procedimento, e cartão CNPJ anexados, no entanto decide-se pela não aplicação da exclusividade com base nos seguintes fatos concretos: **Insucesso em Processos Anteriores:** Registra-se que o último processo licitatório realizado sob a égide da exclusividade para ME/EPP para este mesmo objeto restou fracassado (Pregão SRP n.º 20/2025 - Medicamentos). Tal histórico evidencia que a reserva de mercado não tem se mostrado um instrumento eficaz para a efetiva contratação neste segmento específico. **Baixa Participação Histórica:** Nos últimos 02 (dois) processos licitatórios realizados para o mesmo objeto (Pregão SRP n.º 20/2025 e Pregão SRP n.º 20/2023), observou-se uma participação ínfima de empresas ME/EPP locais e regionais. A reserva de mercado, nesses casos, tem se mostrado ineficaz para garantir a competitividade. **Princípio da Eficiência e Vantajosidade:** A repetição de um modelo que comprovadamente resultou em fracasso fere o princípio da eficiência. A abertura para a ampla



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

concorrência é necessária para garantir que a Fundação Proteger obtenha a proposta mais vantajosa, evitando novos atrasos na aquisição e custos administrativos com a republicação de editais. Pelo exposto, e com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 3.742/2024, justifica-se a abertura da licitação à ampla participação, uma vez que a manutenção da exclusividade para ME/EPP, no presente cenário, não se mostra vantajosa para o interesse público e coloca em risco a finalidade da contratação.

4.5. Apesar de o valor total dos itens 01 ao 03 não extrapolar o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por não restarem atendidos os critérios necessários para a aplicação do benefício de lotes ou itens exclusivos, os mesmos foram classificados para ampla concorrência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.11.1** e **9.13.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, o licitante deve apresentar Declaração Unificada - Anexo VI do Edital, que abrange os subitens supramencionados, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração de Enquadramento - Anexo IV do Edital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

- 5.7.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** e **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2.** percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da**



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário anual e total do item;

6.1.2. marca/modelo; deverá apresentar apenas 1 (uma) marca para cada item;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

- 6.10.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.11.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos de referência.
- 6.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.13.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supramencionado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos § 1º e 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

7.19.5.1. microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme Decreto Municipal n.º 6.320/2017

7.19.5.2. compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guarapuava;

7.19.5.3. compreende o âmbito regional as empresas sediadas nos Municípios limítrofes ao território geopolítico do Município de Guarapuava, sendo eles: Campina do Simão; Cândói; Cantagalo; Goioxim; Inácio Martins; Irati; Pinhão; Prudentópolis e Turvo;

7.19.5.4. empresas brasileiras;

7.19.5.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.5.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.5.7. o Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menos preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menos preço, em funcionalidade específica do sistema.

7.19.5.8. ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item **7.19.5.7** deste Edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. O(a) Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.21.6. Os documentos complementares compreendem conforme o caso: planilha de composição de custos, folderes, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários à comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

7.21.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.8. a prorrogação de que trata o item **7.21.7**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.21.9. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

7.21.10. de ofício, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item **7.21.5**.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **3.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n.º 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

8.9. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos itens **9.20** a **9.25**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor da Divisão de Compras, Licitação e Contratos do órgão licitante.

9.7. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

9.8. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **180 (cento e oitenta) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em lei.

9.9. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.11.1**.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19. As licitantes deverão apresentar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

9.20. Habilitação jurídica (conforme o caso):

9.20.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

9.20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.20.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade Federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.20.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.20.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.20.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022 (art. 17).

9.20.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

9.21. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;

9.21.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.21.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.22. Qualificação Econômico-Financeira:

9.22.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

9.23. Qualificação Técnica:

- 9.23.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) VIGENTE da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 9.23.2. Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante, expedida pela Anvisa;
- 9.23.3. Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

9.24. Declarações:

9.24.1. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto nos modelos constantes nos Anexos IV e VI deste Edital, de que:

- a) Que atende aos requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para contratar:
 - a.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
 - a.2. Que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - a.3. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso de contratação direta, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) De pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e que de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

9.25. Para comprovação de enquadramento em alguma das hipóteses que trata o item 5.6, o licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração de enquadramento, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital, sob pena de não usufruir dos benefícios a ele dispensados e/ou desclassificação do certame.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei n.º 14.133, de 2021; e



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://guarapuava.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

13.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.9. fraudar a licitação;

13.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2**, a multa será de *0,5% a 15%* do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.2.6, 13.1.2.7, 13.1.2.8, 13.1.2.9, 13.1.2.10, 13.1.2.10.1, 13.1.2.10.2, 13.1.2.10.3, 13.1.2.10.4 e 13.1.2.10.5**, a multa será de *15% a 30%* do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1, 13.1.2 a 13.1.2.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.2.8, 13.1.2.9, 13.1.2.10, 13.1.2.10.1 a 13.1.2.10.5**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1 a 13.1.2.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.2.6**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Fundação Proteger.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma BLL: <https://bll.org.br/> iou pelo e-mail: recursoproteger@guarapuava.pr.gov.br;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e <https://guarapuava.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.
- 15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.11.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.11.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.11.4.** ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - 15.11.5.** ANEXO V - Modelo de Proposta
 - 15.11.6.** ANEXO VI - Declaração Unificada para Habilitação
 - 15.11.7.** ANEXO VII - Decreto n.º 10.482/2023 - Retenção do Imposto de Renda.

Guarapuava, 15 de maio de 2026.

ANDERSON FERREIRA MARTINS
Presidente



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Medicamentos)

1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto:

Número do Processo: 10782/2026

Departamento Solicitante:

Divisão de Acolhimento Institucional

Descrição Sucinta do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas de saúde das crianças e adolescentes acolhidos pela Fundação Proteger, assegurando o fornecimento contínuo e adequado para tratamentos médicos, de modo a garantir o bem-estar dos acolhidos e a continuidade dos serviços institucionais.

2. Identificação dos servidores da área técnica e requisitante responsáveis pela elaboração do TR:

Nome: Rosângela Machado

Matrícula: 198380-1

Cargo/Função: Chefe de Divisão

Departamento/Divisão: Divisão de Acolhimento Institucional - DVAI

Nome: Luciana Cristina Faccin

Matrícula: 197995

Cargo/Função: Diretora Técnica

Departamento/Divisão: Diretoria Técnica - DRT

3. Definição do objeto, incluídos:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades de saúde das crianças e adolescentes acolhidos pela Fundação Proteger, assegurando o fornecimento contínuo e adequado para tratamentos médicos urgentes, temporários e contínuos, conforme prescrições médicas, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação possui caráter complementar, sendo utilizada exclusivamente nos casos em que houver indisponibilidade dos medicamentos na rede pública de saúde (Sistema Único de Saúde – SUS), devendo o gestor responsável, previamente à aquisição, verificar a existência dos medicamentos junto aos órgãos competentes, de modo a garantir a adequada utilização dos recursos públicos e a observância do interesse público.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

ITEM	DESCRIÇÃO	VL TOTAL ESTIMADO (R\$)	PORCENTAGEM MÍNIMA DE DESCONTO CMED - PVMG (%)
01	Medicamentos de Referência constantes da lista oficial de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (PVMG).	16.250,00	10,00%
02	Medicamentos Similares constantes da lista oficial de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (PVMG).	9.750,00	45,00%
03	Medicamentos Genéricos constantes da lista oficial de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (PVMG).	39.000,00	40,00%

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços? Justificar.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, em razão da natureza dos bens demandados e da necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício. Trata-se de medicamentos destinados ao atendimento contínuo das necessidades de saúde dos acolhidos, cuja demanda é variável, em função do número de usuários, das condições clínicas apresentadas e das prescrições médicas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite a solicitação dos medicamentos de forma gradual, conforme a efetiva necessidade da instituição, evitando a formação excessiva de estoque, perdas por vencimento e comprometimento desnecessário de recursos orçamentários. Ademais, contribui para a prevenção do fracionamento indevido da despesa e possibilita a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sobretudo mediante a adoção de critério de julgamento baseado no maior percentual de desconto sobre a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (PVMG).

O modelo adotado revela-se, ainda, adequado diante da impossibilidade de definição prévia e exata de todos os medicamentos necessários ao longo da vigência da contratação, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva e as prescrições médicas, assegurando a continuidade do atendimento e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.3. Justificativa dos quantitativos.

Os quantitativos estimados para a aquisição de medicamentos foram definidos com base na análise do consumo histórico da Fundação Proteger, considerando-se os gastos realizados nos últimos exercícios, bem como a média de utilização dos medicamentos necessários ao atendimento contínuo das demandas de saúde dos acolhidos.

Tal levantamento permitiu estabelecer projeção compatível com a realidade operacional da instituição, especialmente no que se refere ao atendimento de prescrições médicas decorrentes de tratamentos urgentes, temporários e contínuos.

Para a definição dos quantitativos, foi acrescida margem de aproximadamente 30% (trinta por cento) sobre a média apurada, considerando a possibilidade de variações na demanda, especialmente em razão do ingresso imprevisto de novos acolhidos, bem como da ocorrência de situações clínicas que possam demandar maior consumo de medicamentos ao longo da vigência da contratação.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação possui caráter complementar, sendo utilizada apenas nos casos de indisponibilidade de medicamentos na rede pública de saúde (SUS), o que reforça a necessidade de flexibilidade na estimativa dos quantitativos.

Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se adequados e suficientes ao atendimento das necessidades institucionais, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação excessiva de estoque.

3.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente, período durante o qual poderão ser realizadas as contratações decorrentes, conforme a necessidade da Fundação Proteger, observados os quantitativos estimados, as condições estabelecidas no edital e na respectiva ata, bem como as prescrições médicas que fundamentarem as aquisições.

As aquisições serão formalizadas por meio de instrumento hábil, como nota de empenho ou outro instrumento equivalente, dispensada a celebração de contrato específico, quando cabível, em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de medicamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Caracterização do objeto (Comum / Luxo):

O objeto da presente contratação, consistente na aquisição de medicamentos, caracteriza-se como bem comum, por se tratar de produtos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser definidas com base em denominação comum brasileira (DCB), princípio ativo, forma farmacêutica, concentração e demais características técnicas objetivas, permitindo a comparação direta entre propostas.

Os medicamentos pretendidos não apresentam características especiais ou diferenciadas que os enquadrem como bens de luxo, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de saúde das crianças e adolescentes acolhidos pela Fundação Proteger, conforme prescrições médicas, assegurando a continuidade dos tratamentos e a adequada assistência farmacêutica.

Nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, a classificação como bem comum revela-se adequada, uma vez que os itens possuem padrões usuais de qualidade e desempenho definidos por normas sanitárias e regulatórias, sendo passíveis de contratação por meio da modalidade pregão, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.7. Prazo de Garantia.

Os medicamentos fornecidos deverão observar a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia adicional ofertada pelo fabricante ou fornecedor, aplicável à qualidade, segurança e eficácia dos produtos.

Considerando a natureza do objeto, a garantia estará diretamente relacionada à integridade dos medicamentos, à conformidade com as especificações técnicas e às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

Durante o período de vigência da contratação, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Fundação Proteger, quaisquer medicamentos que apresentem vícios de qualidade, avarias, alteração de características físico-químicas, suspeita de ineficácia terapêutica, ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas e exigências sanitárias. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

Para os produtos sujeitos a prazo de validade, a contratada deverá entregá-los com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade total vigente, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

A garantia abrange, ainda, a rastreabilidade dos produtos, a regularidade do registro sanitário e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, visando assegurar a adequada execução contratual, a continuidade dos tratamentos e a proteção da saúde dos acolhidos.

3.8. Manutenção e Assistência Técnica.

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de medicamentos classificados como bens de consumo, não se exige a prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, tampouco assistência técnica continuada, por se tratarem de produtos destinados ao uso conforme prescrição médica e com ciclo de utilização vinculado ao tratamento indicado.

Todavia, a contratada deverá assegurar que todos os medicamentos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Na hipótese de fornecimento de medicamentos com vício de qualidade, avaria, irregularidade sanitária, divergência de lote, prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação Proteger, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

A contratada deverá, ainda, disponibilizar canal formal de atendimento para registro de ocorrências, notificações técnicas e eventuais reclamações, assegurando resposta célere e adoção imediata das providências necessárias à regularização do fornecimento.

Dessa forma, embora não se trate de objeto que demande assistência técnica continuada, permanece íntegra a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, regularidade sanitária e adequação dos medicamentos fornecidos, garantindo a continuidade dos tratamentos e a proteção da saúde dos acolhidos.

3.9. Local de entrega ou prestação do serviço.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Fundação Proteger, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1523, Centro, Guarapuava – Paraná, CEP 85010-280, ou em outro endereço que venha a ser formalmente indicado pela Administração no momento da solicitação.

As entregas deverão ocorrer de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, considerando a natureza da demanda e a necessidade de atendimento imediato aos acolhidos, sendo dispensado o agendamento prévio em situações urgentes.

A coordenação do recebimento será realizada pela unidade administrativa competente, a qual ficará responsável pelo acompanhamento da entrega e pela conferência dos medicamentos. No ato do recebimento, será realizada verificação quanto à conformidade dos itens com as prescrições médicas, especificações técnicas, quantidades solicitadas, integridade das embalagens, identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observadas as exigências sanitárias aplicáveis, especialmente no que se refere à manutenção das condições de temperatura, quando necessário, e à integridade dos produtos.

Constatada qualquer divergência, avaria, irregularidade sanitária ou desconformidade, o fornecedor será imediatamente notificado para as providências cabíveis, inclusive substituição dos medicamentos, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.10. Prazo de entrega ou início da prestação do serviço.

O prazo para a entrega dos medicamentos será de até **2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação formal realizada pela Fundação Proteger ao fornecedor, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, **nos casos de urgência devidamente justificada**.

Nas hipóteses ordinárias, o prazo de entrega será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação formal.

O prazo estabelecido justifica-se pelo fato de que a Fundação Proteger não dispõe de estrutura física e operacional adequada para a manutenção de estoque próprio de medicamentos, sendo necessário o fornecimento ágil para atendimento das demandas emergenciais.

Dessa forma, o fornecimento deverá ocorrer de maneira contínua e eficiente, assegurando o acesso tempestivo aos tratamentos prescritos, sem prejuízo à eficácia dos atendimentos médicos e à continuidade da assistência prestada.

O fornecimento terá início após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sendo realizado conforme as demandas da Administração, que definirá as quantidades e os locais de entrega de acordo com a necessidade operacional.

3.11. Recebimento provisório e definitivo.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos medicamentos, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos produtos e de suas embalagens, especialmente quanto à integridade, identificação do fabricante, número do lote, data



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

de fabricação, prazo de validade e correspondência com a ordem de fornecimento e com a prescrição médica.

O recebimento definitivo ocorrerá após análise mais detalhada da conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as exigências sanitárias aplicáveis, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega. A formalização do recebimento definitivo ficará condicionada à verificação da adequação do objeto às exigências contratuais.

Verificada qualquer desconformidade, vício de qualidade, irregularidade sanitária, divergência de lote, prazo de validade inadequado ou incompatibilidade com a prescrição médica, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição dos medicamentos, no prazo estabelecido neste instrumento, sem qualquer ônus para a Fundação Proteger.

A emissão do recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de qualidade ou irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo íntegra sua responsabilidade nos termos da legislação sanitária e civil aplicável.

3.12. Especificação do bem ou serviço em conformidade com catálogo eletrônico de padronização.

As especificações técnicas dos medicamentos foram definidas com base em padrões regulatórios e sanitários vigentes, especialmente aqueles estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), considerando a Denominação Comum Brasileira (DCB), princípio ativo, forma farmacêutica, concentração e demais características técnicas necessárias à adequada identificação dos produtos.

Até a presente data, não há catálogo eletrônico de padronização municipal específico aplicável ao objeto desta contratação. Dessa forma, a aquisição será realizada com base na tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, utilizando-se como referência os medicamentos nela constantes, com aplicação de percentual de desconto, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As especificações adotadas visam garantir a qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos, sem direcionamento indevido ou restrição à competitividade, admitindo-se o fornecimento de medicamentos de referência, similares ou genéricos, desde que devidamente registrados ou regularizados junto à ANVISA e que atendam integralmente às exigências técnicas e sanitárias estabelecidas.

Tal metodologia assegura julgamento objetivo, ampla competitividade e conformidade com as normas regulatórias aplicáveis ao setor farmacêutico.

4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o exercício de 2026, no âmbito da Fundação Proteger, o qual analisou a necessidade institucional, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

O referido estudo evidenciou que a aquisição de medicamentos é indispensável para assegurar o atendimento das necessidades de saúde das crianças e adolescentes acolhidos pela instituição, especialmente nos casos em que os tratamentos médicos prescritos demandam fornecimento contínuo, imediato ou emergencial.

Ressalta-se que o fornecimento de medicamentos pela Fundação Proteger possui caráter complementar, sendo utilizado exclusivamente nos casos de indisponibilidade dos itens na rede pública de saúde (Sistema Único de Saúde – SUS), de modo a garantir a continuidade dos tratamentos e a proteção da saúde dos acolhidos.

A solução adotada – realização de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço, representado pelo maior percentual de desconto sobre a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (PVMG) – foi definida a partir da análise das alternativas disponíveis, demonstrando-se a mais eficiente para atender à demanda variável e imprevisível, proporcionando flexibilidade na gestão das aquisições, racionalização dos recursos orçamentários e mitigação de riscos de desabastecimento.

O Estudo Técnico Preliminar não contém informações classificadas como sigilosas, inexistindo óbice à sua integral divulgação, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem as contratações públicas.

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular:

A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado durante a vigência da Ata, conforme a demanda da Fundação Proteger. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo maior percentual de desconto sobre a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (PVMG), assegurando flexibilidade na aquisição e maior economicidade.

A presente contratação possui caráter complementar, sendo utilizada exclusivamente nos casos de indisponibilidade de medicamentos na rede pública de saúde (Sistema Único de Saúde – SUS), devendo ser previamente verificada a existência dos itens junto aos órgãos competentes.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução contempla as etapas de aquisição, transporte, armazenamento, dispensação e descarte dos medicamentos. As especificações técnicas adotadas asseguram a conformidade com as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo segurança, eficácia e qualidade no atendimento aos acolhidos.

Os medicamentos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade mínimo exigido neste Termo de Referência, em embalagens originais, devidamente identificadas e em condições adequadas de conservação, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável.

Sob a perspectiva da sustentabilidade, admite-se o fornecimento de medicamentos cujas embalagens sejam recicláveis ou produzidas com material reciclado, desde que tal condição não comprometa a competitividade do certame. A Administração adotará medidas para o descarte



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

ambientalmente adequado de embalagens e resíduos, especialmente aqueles classificados como resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Embora o objeto não comporte, por sua natureza, soluções estruturais de economia circular de maior complexidade, a contratação buscará adotar práticas que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional de medicamentos e incentivem a adequada destinação de resíduos, em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, assegurando a continuidade dos tratamentos, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a proteção da saúde dos acolhidos.

6. Requisitos da contratação:

Os requisitos da presente contratação foram definidos em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com a regulamentação aplicável e com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, observando-se critérios técnicos, operacionais e sanitários compatíveis com a natureza do objeto.

6.1. Critérios de Sustentabilidade.

Sempre que possível e tecnicamente viável, serão admitidos medicamentos cujas embalagens sejam recicláveis ou produzidas com material reciclado, bem como aqueles que apresentem menor impacto ambiental em seu ciclo de vida, desde que tais exigências não comprometam a competitividade do certame. As embalagens deverão conter informações claras quanto ao descarte adequado, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente no que se refere a resíduos de serviços de saúde.

6.2. Indicação de Marcas ou Modelos ou Vedação.

É vedada a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos que possam restringir a competitividade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. As especificações técnicas foram definidas com base em Denominação Comum Brasileira (DCB), princípio ativo, forma farmacêutica, concentração e demais características técnicas objetivas, permitindo a ampla participação de fornecedores.

Admite-se o fornecimento de medicamentos de referência, similares ou genéricos, desde que devidamente registrados ou regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e que atendam integralmente às exigências técnicas e sanitárias estabelecidas.

6.3. Amostras, Exame de Conformidade ou Prova de Conceito.

Não será exigida a apresentação de amostras, realização de prova de conceito ou exames prévios de conformidade, considerando a natureza padronizada dos medicamentos.

A verificação da conformidade ocorrerá por ocasião do recebimento, mediante conferência técnica, análise das informações constantes na embalagem, verificação de registro sanitário, lote e validade, podendo a Administração rejeitar produtos em desacordo com as exigências contratuais.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

6.4. Subcontratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo o fornecedor registrado responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos medicamentos, inclusive quanto à sua qualidade, regularidade sanitária e condições de transporte e armazenamento.

6.5. Garantia da Execução.

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e o baixo grau de complexidade da contratação.

A mitigação de riscos ocorrerá por meio de fiscalização contínua, exigência de conformidade sanitária, aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e demais medidas administrativas cabíveis.

6.6. Necessidade de Vistoria.

Não será exigida vistoria prévia, em razão da padronização do objeto e da suficiência das especificações técnicas para a formulação das propostas.

A conformidade será aferida no momento do recebimento dos medicamentos, mediante inspeção quantitativa e qualitativa, observando-se as exigências sanitárias, técnicas e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do objeto ocorrerá por meio da formalização de Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado de medicamentos, conforme a necessidade da Fundação Proteger, durante o período de vigência.

Após a assinatura da Ata, as contratações decorrentes serão formalizadas mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, iniciando-se a obrigação da contratada quanto ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado sob demanda, de forma contínua e imediata, considerando a natureza do objeto e a necessidade de atendimento célere às prescrições médicas dos acolhidos. Previamente à realização de cada aquisição, deverá ser verificada a disponibilidade do medicamento na rede pública de saúde (Sistema Único de Saúde – SUS), sendo a presente contratação utilizada de forma complementar, nos casos de indisponibilidade ou urgência incompatível com o tempo de fornecimento público.

Os medicamentos serão adquiridos com base na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, aplicando-se o percentual de desconto registrado na Ata, garantindo transparência na formação dos preços e economicidade na contratação.

Durante a execução, será promovido acompanhamento sistemático quanto ao cumprimento dos prazos, à conformidade das entregas, às condições de armazenamento e transporte, bem como à



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos. Eventuais desconformidades serão formalmente registradas e deverão ser sanadas pela contratada nos prazos estabelecidos.

A Administração poderá realizar controle contínuo do consumo e do estoque disponível, visando evitar desperdícios, perdas por vencimento e desabastecimento, assegurando a adequada gestão dos medicamentos.

Nos meses que antecederem o término da vigência da Ata, a Administração avaliará a necessidade de nova contratação, considerando o consumo registrado, o desempenho do fornecedor e a continuidade da demanda institucional.

O modelo de execução ora estabelecido visa assegurar a continuidade dos tratamentos médicos, o fornecimento tempestivo dos medicamentos, o controle eficiente dos recursos públicos e a plena observância das condições pactuadas, garantindo que a contratação produza os resultados pretendidos desde sua formalização até o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços.

8. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 7.545 de 26 de setembro de 2019:

A gestão e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.545, de 26 de setembro de 2019, cabendo à Fundação Proteger designar formalmente gestor e fiscal da Ata, mediante ato próprio.

GESTOR DE CONTRATO Nome: Angelita Mara De Souza Matrícula: 198620-1	FISCAL DE CONTRATO Nome: Fabiola Cury de Andrade Neitzke Matrícula: 13846-1
GESTOR DE CONTRATO SUPLENTE Nome: Rosangela Machado Matrícula: 198380-1	FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE Nome: Olga de Lima Klippe Matrícula: 15148-1

Compete ao gestor da Ata acompanhar a execução sob o aspecto administrativo, assegurando o cumprimento das condições pactuadas, a regularidade formal das contratações decorrentes e a adoção de providências em caso de inadimplemento.

Ao fiscal da Ata incumbirá o acompanhamento técnico do fornecimento, realizando a conferência das entregas, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e registrando eventuais ocorrências.

8.1. Forma de Acompanhamento e Fiscalização:

A fiscalização será exercida de forma contínua, mediante conferência das entregas realizadas, análise das notas fiscais, verificação de quantitativos e inspeção das condições dos produtos recebidos.

Deverão ser elaborados relatórios periódicos de acompanhamento, registrando o desempenho do fornecedor, eventuais não conformidades e as providências adotadas.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

Compete ainda ao fiscal:

Verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas;

Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após confirmação do recebimento definitivo;

Registrar formalmente ocorrências, atrasos ou desconformidades;

Solicitar a substituição de itens que não atendam às exigências contratuais.

8.2. Responsabilidades do Fornecedor

A contratada deverá garantir a plena conformidade das entregas com as especificações técnicas e quantitativos solicitados, fornecer a documentação fiscal pertinente e atender prontamente às solicitações de esclarecimento ou correção formuladas pela fiscalização.

Deverá, ainda, cooperar integralmente com os atos de fiscalização, permitindo acesso às informações e adotando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades.

8.3. Medidas Corretivas e Penalidades

As não conformidades identificadas serão formalmente comunicadas à contratada, que deverá adotar as medidas corretivas no prazo estabelecido. O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O modelo de gestão ora estabelecido visa assegurar controle eficiente, transparência administrativa e adequada execução do objeto, resguardando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados pela Fundação Proteger.

9. Critérios de medição e de pagamento:

Os critérios de medição e pagamento observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, assegurando controle adequado da execução e pagamento proporcional aos itens efetivamente fornecidos e aceitos.

9.1. Medição e Recebimento do Objeto

A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

Cada entrega será submetida à conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal designado, sendo realizado o recebimento provisório no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente os itens regularmente recebidos de forma definitiva serão considerados aptos à liquidação e pagamento.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

9.2. No caso de avaliação da execução do objeto por Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços:

Não se aplica instrumento de medição de resultado, considerando tratar-se de fornecimento de bens, cuja aferição se dá por conferência direta de quantidade e conformidade.

9.3. Liquidação de Nota Fiscal:

A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos e a verificação da regularidade da documentação apresentada.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos essenciais, tais como identificação da Ata de Registro de Preços, descrição dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como eventuais retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante regular ateste do fiscal e observada a ordem cronológica de pagamentos.

9.5. Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, previamente informada e validada junto ao setor financeiro da Fundação Proteger.

O modelo ora estabelecido assegura transparência, controle e segurança jurídica no processamento das despesas, garantindo que os pagamentos sejam realizados exclusivamente em relação aos itens efetivamente fornecidos e em conformidade com as exigências contratuais.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de definição objetiva das especificações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço, representado pelo maior percentual de desconto** incidente sobre os preços constantes da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (PVMG), observados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

A licitação será estruturada por grupos de medicamentos, classificados em medicamentos de referência, medicamentos similares e medicamentos genéricos, permitindo a participação de fornecedores conforme sua atuação no mercado farmacêutico.

A adoção do critério de julgamento por maior desconto sobre a tabela CMED (PVMG) mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que os preços dos medicamentos são regulados por órgão competente, sendo o desconto o principal fator de competição entre os licitantes.

Tal modelagem permite maior flexibilidade na aquisição dos medicamentos, evitando a necessidade de especificação exaustiva de todos os itens, possibilitando aquisições conforme a demanda efetiva e assegurando maior economicidade para a Administração.

Ressalta-se que a estruturação por grupos não compromete a competitividade do certame, uma vez que reflete a organização do próprio mercado farmacêutico, permitindo ampla participação de fornecedores e garantindo julgamento objetivo das propostas.

Dessa forma, o modelo adotado encontra-se em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos na legislação vigente, compreendendo:

- a) **Habilitação jurídica:** comprovação da constituição regular da empresa, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado.
- b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** apresentação das certidões relativas à regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade na data da abertura da sessão pública.
- d) **Qualificação Técnica:** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) VIGENTE da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante, expedida pela Anvisa; Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

11. Estimativas do valor da contratação, nos termos do Capítulo IV, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no levantamento histórico dos gastos realizados pela Fundação Proteger com a aquisição de medicamentos nos exercícios anteriores, considerando a média dos valores efetivamente despendidos no período.

Sobre a média apurada, foi acrescida margem de segurança compatível com a variação da demanda, especialmente em razão da possibilidade de ingresso imprevisto de novos acolhidos e da ocorrência de situações clínicas que possam demandar maior consumo de medicamentos ao longo da vigência da contratação.

A formação do valor estimado observa a natureza da contratação, estruturada mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (PVMG), razão pela qual não se mostra tecnicamente viável a definição prévia de preços unitários referenciais para cada medicamento.

O percentual mínimo de desconto foi definido com base em pesquisa de mercado, considerando contratações públicas similares e consultas a fornecedores do setor farmacêutico, com adoção da **mediana como parâmetro de estimativa**, por refletir o comportamento central da amostra e mitigar a influência de valores extremos.

As memórias de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa constam em documento específico integrante do processo administrativo, devidamente classificado.

12. Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços:

Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não é exigida na fase de planejamento da Ata, nos termos da legislação vigente.

A comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente será exigida previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, observando-se as regras de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Assim, a adequação orçamentária será verificada no momento oportuno, garantindo-se que cada aquisição esteja devidamente amparada por crédito orçamentário disponível, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e do planejamento.

Guarapuava, 14 de abril de 2026.

ROSÂNGELA MACHADO

Divisão de Acolhimento Institucional

LUCIANA CRISTINA FACCIN

Direção Técnica



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º

A Fundação Proteger, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas n.º 1523 Bairro: Centro, CEP: 85010-280, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.262.341/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Sr. **ANDERSON FERREIRA MARTINS**, nomeado(a) pelo Decreto n.º 12.567/2025 de 22 de maio de 2025, publicado no Boletim Oficial de 23 de maio de 2025, portador(a) da matrícula funcional n.º 197419-2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no Boletim Oficial n.º de/...../202....., Processo Administrativo n.º 03/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 3.742/2026 e Decretos Municipais n.º 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

1.2. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto pela Fundação Proteger.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SAÚDE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS PELA FUNDAÇÃO PROTEGER, ASSEGURANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO PARA TRATAMENTOS MÉDICOS, DE MODO A GARANTIR O BEM-ESTAR DOS ACOLHIDOS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS INSTITUCIONAIS**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Empresa Detentora Da Ata:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

Endereço: (Rua, n.º, Bairro, CEP, Cidade, Estado).				
Representante Legal: (Nome, CPF, RG).				
Item	Qtd	Unidade	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto - CMED - PVMG (%)

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- 2.2.1.** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 2.2.2.** Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).
- 2.2.3.** Edital de licitação, referente ao **Pregão Eletrônico SRP n.º xx/202X**.

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO/LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

4. VIGÊNCIA DA ARP

- 4.1.** A presente ARP tem vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e da comprovação da vantajosidade dos preços.
- 4.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 4.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens **11** deste documento.
- 4.5.** Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

- 5.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.
- 5.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.
- 5.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 5.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. VÍNCULOS DA ARP

- 6.1** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, § 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.1.1. O órgão ou entidade pública interessada na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licita.proteger@guarapuava.pr.gov.br e/ou registro de solicitação digital via Atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.1.6. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

7.1.6.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.1.6.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

7.1.6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 (oitenta) mil.

7.1.7. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.1.7.1. Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

7.1.7.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.1.8. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.1.9. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.2.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.2.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.2.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

8.2.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.2.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

8.2.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.2.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.2.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8.3. Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal n.º 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

8.4. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor(es) desta Ata**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o/a (s) Sr/Sra(s):

8.4.1. Gestor: **ANGELITA MARA DE SOUZA**, Matrícula n.º 198.620-1, Portaria n.º 76/2026.

8.4.2. Gestor Suplente: **ROSÂNGELA MACHADO**, Matrícula n.º 198.380-1, Portaria n.º 76/2026.

8.5. Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal(is) Geral(is) desta Ata**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o/a(s) Sr/Sra(s):

8.5.1. Fiscal: **FABÍOLA CURY DE ANDRADE NEITZKE**, Matrícula n.º 13.846-1, Portaria n.º 76/2026.

8.5.2. Fiscal Suplente: **OLGA DE LIMA KLIPE**, Matrícula n.º 15148-1, Portaria n.º 076/2026.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

- 9.1.1.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 9.1.2.** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- 9.1.3.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- 9.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- 10.1.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- 10.1.2.** Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- 10.1.3.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 10.1.4.** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 10.1.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da apresentação da proposta.

12.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

12.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

12.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

12.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

12.3. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da área econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

12.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção à licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

12.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

12.6.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

12.6.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

12.6.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

1.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

1.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

1.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

2. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

2.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

6.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei n.º 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

2.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

2.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

6.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

6.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

6.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

6.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

6.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021;

2.5. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

2.6. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

2.7. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

2.8. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

2.9. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Local de entrega, prazo e disposições para a entrega:

7.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Fundação Proteger, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1523, Centro, Guarapuava – Paraná, CEP 85010-280, ou em outro endereço que venha a ser formalmente indicado pela Administração no momento da solicitação.

7.1.2. As entregas deverão ocorrer de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, considerando a natureza da demanda e a necessidade de atendimento imediato aos acolhidos, sendo dispensado o agendamento prévio em situações urgentes.

7.1.3. O prazo para a entrega dos medicamentos será de até 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação formal realizada pela Fundação Proteger ao fornecedor, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, nos casos de urgência devidamente justificada.

7.1.4. Nas hipóteses ordinárias, o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal.

3.2. Demais especificações encontram-se no Termo de Referência.

4. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Fundação Proteger, observando-se o Art. 155 do Decreto Municipal 10.475/2023.

4.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Fundação Proteger e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

4.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Direção Administrativa e Financeira.

4.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Direção Administrativa e Financeira do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.7. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, ANEXO VI - deste edital.

4.8. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações da Fundação Proteger, será(ão) a(s) seguinte(s):

Referência de Dotação	Elemento	Subelemento	Descrição da Natureza
2568	333.90.30.00.00.00.00.00	333.90.30.09.00.00.00.00	Material Farmacológico.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

5.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

5.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

6.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr.

Guarapuava, xx de xxxxxxxx de 202x.

--	--





FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

<p>ANDERSON FERREIRA MARTINS Presidente</p>	<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal Detentora da Ata</p>
--	---

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 13:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p67d9148a60cac>





FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

(Gerado pela plataforma BLL)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 13:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p67d9148a60cac>



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/202X,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO PROTEGER
E A EMPRESA XX.**

A Fundação Proteger, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas n.º 1523, Bairro: Centro, CEP: 85010-280, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.262.341/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Sr. **ANDERSON FERREIRA MARTINS**, nomeado(a) pelo Decreto n.º 12.567/2025 de 22 de maio de 2025, publicado no Boletim Oficial de 23 de maio de 2025, portador(a) da matrícula funcional n.º 197419-2, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xx**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx, sediada na Rua xx, CEP xx, na cidade de xxx, Estado do/de xxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xx**, brasileiro(a), (solteiro(a)/casado(a)/divorciado(a)/viúvo(a)), **xx**, sócio(a)-administrador(a), inscrito(a) no CPF n.º xx, portador(a) do RG n.º xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 13/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 3.742/2026 e Decretos Municipais n.º: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico (SRP) n.º xx/202x**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO PROTEGER**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Empresa Detentora Da Ata:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Endereço: (Rua, n.º, Bairro, CEP, Cidade, Estado).
Representante Legal: (Nome, CPF, RG).



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

Item	Qtd	Unidade	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto - CMED - PVMG (%)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$... (...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Fundação Proteger e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.
- 6.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Direção Administrativa e Financeira.
- 6.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação Proteger em favor da contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 6.5. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, ANEXO VI - deste edital.
- 6.6. As demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme Decreto Municipal n.º 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

8.1.5. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor(es) deste Contrato**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o/a (s) Sr/Sra(s):

8.1.5.1. Gestor: **ANGELITA MARA DE SOUZA**, Matrícula n.º 198.620-1, Portaria n.º 076/2026.

8.1.5.2. Gestor Suplente: **ROSÂNGELA MACHADO**, Matrícula n.º 198.380-1, Portaria n.º 76/2026.

8.1.6. Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal(is) Geral(is) deste Contrato**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o/a(s) Sr/Sra(s):

8.1.6.1. Fiscal: **FABÍOLA CURY DE ANDRADE NEITZKE**, Matrícula n.º 13.846-1, Portaria n.º 053/2026.

8.1.6.1. Fiscal Suplente: **OLGA DE LIMA KLIPE**, Matrícula n.º 15148-1, Portaria n.º 053/2026.

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.8. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

- 8.1.9.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.10.** Cientificar a Procuradoria Jurídica da Fundação Proteger para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.1.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.12.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.1.13.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.1.14.** Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.1.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto/prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18. E demais obrigações previstas no Termo de Referência, anexos a este.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Local de entrega, prazo e disposições para a entrega:

10.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Fundação Proteger, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1523, Centro, Guarapuava – Paraná, CEP 85010-280, ou em outro endereço que venha a ser formalmente indicado pela Administração no momento da solicitação.

10.1.2. As entregas deverão ocorrer de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, considerando a natureza da demanda e a necessidade de atendimento imediato aos acolhidos, sendo dispensado o agendamento prévio em situações urgentes.

10.1.3. O prazo para a entrega dos medicamentos será de até 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação formal realizada pela Fundação Proteger ao fornecedor, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, nos casos de urgência devidamente justificada.

10.1.4. Nas hipóteses ordinárias, o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal.

10.2. Demais especificações encontram-se no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Fundação Proteger, na dotação abaixo discriminada:

Referência de Dotação	Elemento	Subelemento	Descrição da Natureza
2568	333.90.30.00.00.00.00.00	333.90.30.09.00.00.00.00	Material Farmacológico.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei N.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo Boletim Oficial do Município de Guarapuava/Pr.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Guarapuava, xx de xxxxx de 202x.

ANDERSON FERREIRA MARTINS Presidente	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal Detentora da Ata
--	---



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

À FUNDAÇÃO PROTEGER

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prezado Agente de Contratação/Pregoeiro(a);

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de **Pregão Eletrônico N.º XX/202x**, declara sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, 2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.
4. () COOPERATIVA, nos termos do Art. 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

1 - A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2 - A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste aviso, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO PROTEGER

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prezado Agente de Contratação/Pregoeiro(a);

Após criterioso exame e estudo do aviso de **Pregão Eletrônico SRP n.º xx/202x**, em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO:

13. DETALHAMENTO DA PROPOSTA.

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço/entrega dos produtos: Conforme edital.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

EMAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, n.º, CEP, bairro, cidade):

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

(Em Nome da Razão Social da Empresa)

Banco:

Nº Banco: **Agência:** **Conta Corrente:**



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/AV.: N.º:
Município: Estado: CEP.:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S):
RG: CPF: TELEFONE:
RESIDÊNCIA (Domicílio):

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO PROTEGER

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prezado Agente de Contratação/Pregoeiro(a);

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF n.º XXX, RG n.º XXX na qualidade de proponente do presente procedimento de **Pregão Eletrônico SRP n.º xx/202x**, instaurada pela FUNDAÇÃO PROTEGER, declara sob as penas da lei que:

- a) Que atende aos requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para contratar:
- a.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- a.2. Que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- a.3. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso de contratação direta, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) De pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e que de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

ANEXO VII - DECRETO N.º 10.482/2023 - RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

01 de junho, Veiculação 01/06/2023

Ano XXVIII - Nº 2633

Boletim Oficial do Município - 2

DECRETOS

DECRETO Nº 10482/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Adota e recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Guarapuava-PR.

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário n.º 1.293.453/RS, Tema n.º 1130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n.º 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 32/2022, da Confederação nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município;

DECRETA

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Guarapuava, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da competência de abril de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção de IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, deverão repassar ao Município os valores retidos de IR.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º deste Decreto.

§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de retenção, igualmente incorrerão na retenção do IR, na forma prevista neste Decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação de devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.

Guarapuava, 29 de maio de 2023.

Celso Fernando Goes
Prefeito Municipal



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

01 de junho, Veiculação 01/06/2023

Ano XXVIII - Nº 2633

Boletim Oficial do Município - 3



ANEXO I TABELA DE RETENÇÃO

BENS DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA IR
<ul style="list-style-type: none"> - Alimentação; - Energia Elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; - Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e - Mercadorias e bens em geral. 	1,20
<ul style="list-style-type: none"> - Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12. 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> - Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes 	1,20

WWW.GUARAPUAVA.DF.GOV.BR
Rua Brigadeiro Rocha, 2777
CEP 85010-210 – Guarapuava – Paraná
Telefone (42) 3142-1004



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

01 de junho, Veiculação 01/06/2023

Ano XXVIII - Nº 2633

Boletim Oficial do Município - 4



varejistas; - Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	
- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
- Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
- Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. - Seguro Saúde.	2,40
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância, Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.	4,8

Guarapuava, 29 de maio de 2023.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

www.guarapuava.pr.gov.br
Rua Brigadeiro Rocha, 2777
CEP 85010-210 – Guarapuava – Paraná
Telefone (42) 3142-1004

